

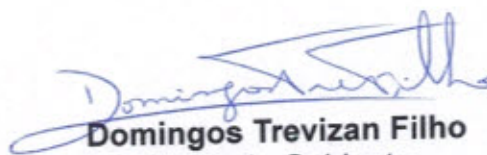
Ofício nº 4015/2018-GAPRE

Maringá, 08 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1726/2018 apresentado pelo Vereador **Homero Marchese** para informações sobre possível orientação da Secretaria Municipal de Educação para que pais matriculassem seus filhos no ensino fundamental, mesmo em idade para o Infantil V, anexamos a manifestação da referida Secretaria.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, 867, Zona 2
CEP 87010-460, Maringá – PR, Fone (44) 3221-6900 – Fax 3221-6944
E-mail: educa@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

Parecer nº 179/2018-SEDUC

Maringá, 31 de outubro de 2018.

Para: GAPRE

Assunto: Processo nº 75907/2018 – Requerimento nº 1726/2018 – Requer que informe para fins de esclarecimento público *“se é verídica a informação de que a Administração Municipal estaria exigindo de pais de alunos de centros municipais de educação infantil a matricularem seus filhos em 2019 no ensino Fundamental I, ao invés de matricularem no Infantil V, suprimindo, assim, um ano letivo, e, em caso positivo, informe as devidas justificativas, assim como envie os documentos encaminhados aos centros municipais de educação infantil e aos pais de alunos. Em caso negativo justifique a resposta”*.

Interessado: Vereador Homero Figueiredo Lima e Marchese.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao referido processo, informamos que a Secretaria de Educação do Município de Maringá está seguindo as normatizações para o ano letivo de 2019 conforme Parecer nº 02/2018 do Conselho Nacional de Educação, homologado pela Portaria nº 1.035, de 5 de outubro de 2018 e no Parecer Normativo nº 02/2018 do Conselho Estadual de Educação.

As matrículas novas para o ano letivo de 2019 serão realizadas respeitando o critério cronológico do corte etário, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal em agosto/2018.

Para as matrículas já efetivadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até a data da decisão do Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional estabelece normas de transição, em caráter de excepcionalidade, para o ano letivo de 2019, conforme Parecer nº 02/2018-CNE, artigo 5º:

“Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção”.



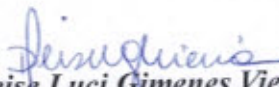
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, 867, Zona 2
CEP 87010-460, Maringá - PR, Fone (44) 3221-6900 - Fax 3221-6944
E-mail: educa@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

O Conselho Estadual do Paraná manterá a mesma orientação, ficando, dessa maneira, facultativo aos pais ou responsável legal, mediante discussão com a escola, registrada em documento, a decisão de prosseguir ou não para o 1º ano.

Esclarecemos que todos os pedidos de permanência no Infantil 5 serão atendidos e que a Secretaria de Educação está se adequando para que essas crianças sejam atendidas no mesmo estabelecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Deise Luci Gimenes Vieira
Coordenadora de Documentação Escolar

Ciente:


Prof.ª Valkíria Trindade de Almeida Santos
Secretaria Municipal de Educação